



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2025**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores De Tapurah MT - Tapurah-Previ, visando a conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como para aproveitamento, com base nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, para disponibilizar servidores do Jurídico para emissão de parecer em processos licitatórios e demandas administrativas do Tapurah-Previ.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sr. **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador do RG Nº 11741848 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na cidade de Tapurah, doravante denominado apenas de **CÂMARA**, e de outro lado O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH MT - TAPURAH-PREVI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.963.339/0001-44, com sede na Avenida das Flores, nº 1438, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, neste ato representada pela Diretora Executiva Sra. **SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**, portador do RG Nº 0802999-7/SSJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.296.901-78, doravante denominada apenas de **TAPURAH-PREVI**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições legais, Lei Federal 14.133/2021, art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal 15/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pela Câmara, de servidor da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer em processo licitatório, contratos e procedimentos administrativos do TAPURAH-PREVI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA:**

2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, a Câmara, através da Administração e Procuradoria do Legislativo, incumbir-se-á de:

- a) Fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a servidor responsável pela assessoria jurídica perante a Câmara, para realização e emissão de parecer jurídico em contratos, processos licitatórios e procedimentos administrativos do Tapurah-Previ;
- b) Indicar por meio de ato administrativo/portaria as pessoas que ficaram responsáveis pela assessoria jurídica administrativa do Tapurah-Previ;
- c) Promover a integração do Procurador Jurídico entre os dois poderes;
- d) Liberar o servidor de suas atividades e horário de trabalho para assessorar e emitir parecer em contratos, licitações e procedimentos administrativos do Tapurah-Previ
- e) Os custos com remuneração ficarão a cargo da Câmara Municipal de Tapurah;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TAPURAH-PREVI:**

3.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, o TAPURAH-PREVI, através da Administração, incumbir-se-á de:

- a) determinar a abertura dos processos administrativos e solicitar parecer em contratos, processos licitatórios e procedimentos internos do Tapurah-Previ;
- b) decidir sobre as providências que tomará com base no parecer jurídico orientativo;
- c) Celebrar contratos, aditivos e adjudicar e homologar processos licitatórios e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) Responsabilizar-se pelo processo interno para prosseguimento do processo licitatórios, e processos internos obedecendo à legislação vigente.
- e) Providenciar e publicar os documentos e pareceres emitidos pelo servidor cedido pela Câmara;
- f) Responsabilizar-se pelas informações a serem prestadas ao TCE/MT e demais órgão de controle.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

4.3. Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e será por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS**

6.1. O Poder Legislativo Municipal disponibilizará o servidor da Procuradoria Jurídica sem ônus, cabendo ao Tapurah-Previ arcar com custos de gratificação, diárias, indenizações, e responsabilidade técnica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

7.1. A CÂMARA não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade Do Tapurah-Previ na prestação de informações aos órgão de controle.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Será este instrumento publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As Partes elegem o Foro desta Comarca de Tapurah, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor com ciente dos servidores que podem ser cedidos abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Tapurah-MT, 08 de janeiro de 2025.

  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente da Câmara

  
**Solange Aparecida Alves de Souza**  
Diretora-Executiva  
Tapurah-Previ

Ciente

  
**Tancredo Vargas Saraiva de Araújo**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 18697 Portaria 09/2016